



LEI Nº 855/2021.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 12 / 04 / 21 NOS TERMOS
DO ART. 13, INCISO II LEI ORGANICA DO
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO

“Concede Reajuste de Vencimentos para os Servidores Públicos Municipais Efetivos, pertencentes ao quadro da saúde e da outras providencias.”


SECRETARIA GERAL

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o reajuste salarial ao Servidor Público Municipal Efetivo do Quadro da Saúde em 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), referente ao INPC acumulado de 2020, de forma acumulativa, para serem pagos à partir dos vencimentos de março de 2021, sendo que os valores do reajuste do mês de referência fevereiro/2021 serão diluídos em três meses, março, abril e maio de 2021.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementados, se necessário, de acordo com a Lei.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2021, data-base prevista na Lei Municipal 724/2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril de 2021.


RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Rodrigo Rodrigues Almeida
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024